PROJETO DE LEI Nº 1.528, DE 18 DE SETEMBRO 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.143.405,30 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): .....R$ 2.143.405,30

02- Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.2009 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo da Educação.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 85.000,00
3.3.90.32 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 110.600,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 70.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 38.974,64
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0005.2017 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 600.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 326.844,83
F.R.: 1 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
1 Recursos do Exercício Corrente

ID: 299014 e CRC: CEFCDBF0

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 120.000,00

F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0010.2040 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 320.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 120.000,00

3.1.90.11 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 351.985,83

F.R.: 01 500– Recursos não Vinculados de Impostos

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.500 – Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos – Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.540– Recursos do Tesouro –Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.540.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 2.143.405,30

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I – Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.2009	3.1.90.11	1.500	R$ 85.000,00
0005.2009	3.3.90.32	1.500	R$ 110.600,00
0005.2009	3.3.90.48	1.500	R$ 70.000,00
0005.2009	4.4.90.52	1.500	R$ 38.974,64
0005.2017	3.1.90.11	1.540	R$ 600.000,00

ID: 299014 e CRC: CEFCDBF0

0005.2017	3.1.90.13	1.540	R$	326.844,83
0010.2032	3.1.90.11	1.500	R$	120.000,00
0010.2040	3.1.90.11	1.500	R$	320.000,00
0010.2040	3.1.90.13	1.500	R$	120.000,00
0010.2040	3.3.90.39	1.500	R$	351.985,83

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.500	1.500	R$ 26.218.087,14	R$ 27.434.647,61	R$ 1.216.560,47
01.540	1.540	R$ 5.690.456,29	R$ 6.617.301,12	R$ 926.844,83

Mirante da Serra – RO, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 299014 e CRC: CEFCDBF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.208/2025.

Mirante da Serra em, 18 de setembro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 1.528 de 18 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 2.143.405,30 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Mirante da Serra, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, para a manutenção das atividades de pessoal, contribuições patronais e outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", em especial em seu inciso II, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa, são provenientes de excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos livre, observado entre a receita estimada e a realizada.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 299014 e CRC: CEFCDBF0

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**1528**	**18/09/2025**

ID: **299014**
CRC: **CEFCDBF0**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **18/09/2025 11:50:45** Finalização: **18/09/2025 11:52:59**

Processo Documento

MD5: **B1901A966420EB6A5B72DF0B30BEB0E8**

SHA256: **F4F96B4CC1968DEF6ED07E7E12C33E00529FBD5AE5D7A278A700646B498ED034**

Súmula/Objeto:

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação – alteração na LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, e dá outras Providências."

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	18/09/2025 11:52:06

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18/09/2025 11:52:20

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	18/09/2025 11:57:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	19/09/2025 09:22:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 299014 e o CRC CEFCDBF0.